

DIRETOR:
CLEVIA PAZ DE SOUZA

A FOLHA

SECRETÁRIO:
JOSEFA DA SILVA SANTOS

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA — PARAÍBA

ANO 2000

Itabaiana, 25 DE ABRIL

N.º

LEI Nº 356/2000

Dispõe sobre a remuneração do pessoal do Magistério não incluído no Plano de Carreira de Que trata a Lei 320/98 combinado com a Lei 332/98.

O Prefeito Constitucional do Município de Itabaiana PB, no uso de suas atribuições legais. Facio saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Os Professores e Especialistas em Educação que prestam serviço na Escola Normal Municipal Marieta Medeiros, farão jus ao salário satisfecitas as condições para as classes A e B de que trata a Lei 332/98 em seu artigo 9º incisos I e II.

Art. 2º- Os profissionais portadores de diploma de nível superior farão jus ao salário de R\$330,00 (trezentos e trinta reais) correspondente ao nível I da classe B, nos termos do artigo 3º da Lei 332/98.

Art. 3º- Os professores portadores de Diploma de nível médio farão jus ao salário de R\$220,00 (duzentos e vinte reais) correspondente ao nível I da Classe A, nos termos do artigo 2º da Lei 332/98.

Art. 4º- Os profissionais beneficiados por esta Lei, não farão jus a qualquer outro benefício concedido pelo Plano de Carreira do Magistério.

Art. 5º- Os profissionais que trata esta Lei receberão todos os benefícios concedidos aos demais servidores da municipalidade.

Art. 6º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei não se inclui como comprovante da aplicação dos 25% (vinte por cento) da reserva constitucional para a educação.

Art. 7º- As despesas realizadas com a manutenção da Escola Marieta Medeiros serão cobertas com recursos próprios do Município ou transferência decorrentes de convênios.

Art. 8º- A Escola Marieta Medeiros será mantida pelo Município enquanto for navegaria a oferta desta modalidade de ensino.

Art. 9º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Art. 10º- Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Itabaiana em 25 de Abril de 2000.

Antonio Carlos Rodrigues de Melo Junior
PREFEITO